



**JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N° CO.034/2014**

Senhor Diretor Geral:

Em 26 de agosto de 2014, às 9h., foi realizada a abertura das Propostas das empresas habilitadas na Licitação na modalidade Concorrência n.º **CO.034/2014**, destinada à **RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS, NOS MUNICÍPIOS DE ARCOS, BAMBUÍ, IGUATAMA, LUZ e MEDEIROS**, no Estado de **MINAS GERAIS**.

A presente Licitação teve seu procedimento iniciado em 12/08/2014, quando, após a leitura dos critérios de análise, foram abertos os envelopes contendo a documentação relativa à 1ª Fase/Habilitação das Empresas: 1) ALCANCE Engenharia e Construção Ltda; 2) MINAS Empreendimentos de Engenharia Ltda; 3) RIO GRANDE Engenharia e Construções Ltda. Naquela data foi formalizada a consulta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, não tendo sido encontrada qualquer restrição em relação às empresas participantes. Após análise, a Empresa ALCANCE Engenharia e Construção Ltda foi considerada INABILITADA por não ter apresentado a Cópia do Certificado de Habilitação no Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H, na especialidade técnica “Execução de Obras”, no Subsetor de Obras de Artes Especiais, no nível “A”, contrariando o subitem 4.2.2 do Edital. As demais Empresas atenderam às exigências do Edital e foram consideradas habilitadas. Tendo em vista que não houve a desistência expressa pelas licitantes para interposição de recursos quanto a esta fase de habilitação, a sessão foi suspensa até a desistência formal de recurso ou o decurso do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste resultado. Transcorrido o prazo legal e não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo, foi marcada a data de 26/08/2014 para a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas. Naquela data foi novamente formalizada a consulta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, não tendo sido encontrada qualquer restrição em relação às empresas participantes. Após a leitura dos critérios de análise, foram abertos os envelopes contendo as propostas relativas à 2ª Fase/Propostas e as Empresas apresentaram o seguinte resultado provisório, por ordem crescente de valor proposto:


1 – RIO GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
Valor proposto .....	R\$4.347.546,49
2 – MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA	
Valor proposto .....	R\$4.405.060,83
<b>Valor orçado pelo DEOP-MG .....</b>	<b>R\$4.405.060,83</b>

Julgadas as Propostas e transcorrido o prazo legal para interposição de recursos, esta Comissão confirma que a Licitante classificada em primeiro lugar atende ao interesse da Administração podendo ser adjudicado o objeto da Licitação à Empresa **RIO GRANDE Engenharia e Construções Ltda**, com proposta no valor de **R\$4.347.546,49** (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Por todo o exposto, esta Comissão submete à apreciação de V.Sª o resultado da presente Licitação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
LEILA CRISTINA NUNES NETTO  
Presidente

  
GILBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA  
Membro

  
p/ ELIEL TEIXEIRA GOULART  
Membro